TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: **0001599-42.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Cautelar Inominada - Assunto Principal do Processo << Informação

indisponível >>

Requerente: Marilza Aparecida Varella

Requerido: Banco do Brasil Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 A sentença proferida foi mantida pelo E. Tribunal de Justiça (fls. 124/133) e já houve trânsito em julgado.
- 2 Os documentos já foram apreendidos e analisados pelo perito, conforme determinado em sentença (fls. 94/99). Os honorários sucumbenciais devidos também se encontram depositados nos autos (fl. 74).
- 3 Assim, **JULGO EXTINTA**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 4 Com o trânsito em julgado desta decisão e **decorrido o prazo estabelecido pelo provimento 68/2018, do CNJ,** expeça-se mandado de levantamento em favor do patrono da requerente, referente ao depósito efetuado em juízo à fl. 74.
- 5 Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual n° 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- 6 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 06 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA